

Recurso 2795/52.

(AG/TEG)

(30-3)

1141.

VISTOS e RELATADOS os presentes autos em que são partes: Dr. Abelardo Corqueira Cesar, como recorrente, e a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, como recorrida:

CONSIDERANDO que o recurso é contra a decisão da citada Junta Administrativa, que imiaferiu o pedido de aposentadoria compulsória, requerida pelo recorrente, ex-funcionário da instituição;

CASO em que a Procuradoria deste Conselho, em seu parecer de dia. 21/7, sustentando o processo, deixa demonstrado que o assunto diz respeito, principalmente, a uma matéria de benefícios, em que o recorrente também exerce função no Departamento Nacional do Café; ora

CONSIDERANDO que a questão da concessão de benefícios concedida pelo Estado e por instituição de previdência social tem suscitado controvérsias, em virtude de que foi nomeada uma comissão especial para estudá-la e apresentar a solução necessária;

CONSIDERANDO, assim, que é conveniente aguardar a hipótese em causa o resultado dos estudos da mencionada Comissão, afim de que os interesses do recorrente não sejam porventura prejudicados;

INSTUA a 2ª. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho conhecer do recurso e determinar aguardar o mesmo resultado dos estudos que estão sendo procedidos pela Comissão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1951.

a) L. S. Ribeiro Gonçalves                      Presidente

a) Ozéas Motta                                      Relator

Foi presente: a) Baldo de Vasconcellos                      Procurador

Publicado no Diário Oficial de

14-3-41